

- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 4º - Ao Gestor do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao início da vigência do referido contrato.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 037/GS/SESAD, de 17 de Dezembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **DANIEL SILVA DE MORAIS**, Mat. 36.838, para responder pela Direção do Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Saúde, nas ausências, impedimentos e afastamentos temporários do titular **ANDERSON DA SILVA MACIEL**, sem prejuízo de suas atribuições legais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao dia 01 de Dezembro de 2021.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

AVISO DE REABERTURA DOS PRAZOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua pregoeira, torna público que estão reabertos os prazos para realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de medicamentos do Programa Hiperdia, para suprir as necessidades da Rede de Saúde do Município de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 04 de janeiro de 2022, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br com nº de identificação 912089.

Parnamirim/RN, 16 de dezembro de 2021.

Ilana Chiarelli de A. Albuquerque

Pregoeira/SESAD

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1505/2021 - PROCESSO Nº 20212829096 - CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ n.º 07.055.280/0001-84; OBJETO: Aquisição Soluções químicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN; VALOR: R\$ 59.472,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais); VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias; RECURSOS: 02.051.10.301.0013.2992; NATUREZA: 3.3.90.30; FONTE: 12141000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto